

三、二零一九年的負擔將由登錄於該年度旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年九月二十七日

行政長官 崔世安

### 第 347/2017 號行政長官批示

鑑於判給新城城市規劃暨工程顧問有限公司提供「房屋局總部辦公大樓重建工程——編制施工計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新城城市規劃暨工程顧問有限公司訂立提供「房屋局總部辦公大樓重建工程——編制施工計劃」服務的合同，金額為\$11,593,000.00（澳門幣壹仟壹佰伍拾玖萬叁仟元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 6,955,800.00
2018年 .....	\$ 3,477,900.00
2019年 .....	\$ 347,790.00
2020年 .....	\$ 463,720.00
2021年.....	\$ 347,790.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度房屋局本身預算內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度房屋局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年九月二十七日

行政長官 崔世安

3. O encargo referente a 2019 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Setembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2017

Tendo sido adjudicada à CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada a prestação dos serviços de «Obra de Reconstrução do Edifício da Sede do Instituto de Habitação — Elaboração do Projecto de Execução da Obra», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a prestação dos serviços de «Obra de Reconstrução do Edifício da Sede do Instituto de Habitação — Elaboração do Projecto de Execução da Obra», pelo montante de \$ 11 593 000,00 (onze milhões e quinhentas e noventa e três mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 6 955 800,00
Ano 2018 .....	\$ 3 477 900,00
Ano 2019 .....	\$ 347 790,00
Ano 2020 .....	\$ 463 720,00
Ano 2021 .....	\$ 347 790,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do orçamento privativo do Instituto de Habitação para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Habitação desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Setembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.